**Minuta de Contrato de Parceria**

OUTORGANTES

1. F ……. , Estado civil, portador do cartão de cidadão n.º ….. , validade de .../.../.., *na* qualidade de representante legal da entidade …. (denominação social), com sede em ……. e número de pessoa coletiva, [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua lei orgânica em que foi publicado; no caso das associações referencia à publicação dos seus Estatutos].

n. F ……. , Estado civil, portador do cartão de cidadão n.º ….. , validade de .../.../.., *na* qualidade de representante legal da entidade …. (denominação social), com sede em ……. e número de pessoa coletiva, [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua lei orgânica em que foi publicado; no caso das associações referencia à publicação dos seus Estatutos].

*(repetir tantas vezes quantas as Entidades Parceiras naoperação)*

Celebram o presente Contrato para a execução, em parceria, do projeto designado ….. (designação do projeto, conforme consta do formulário de pedido de apoio), a realizar no âmbito da **Submedida 15.2 - Apoio à conservação dos recursos genéticos florestais** da Medida 15 - Serviços silvoambientais e climáticos e conservação das florestas, legislada pela Portaria N.º 402/2017, de 12 de outubro, na redação atual, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por PRODERAM 2020, nos seguintes termos:

**Artigo 1.º**

**Objeto**

O presente Contrato define os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades com as especificações das atividades de cada urn dos intervenientes, cujo conteúdo foi aprovado por todas as entidades que assinam o presente Contrato.

**Artigo 2.º**

**Objetivos**

São objetivos da presente parceria os seguintes:

*(descrição dos objetivos da parceria)*

**Artigo 3.º**

**Designação da Entidade Gestora**

Os parceiros, de comum acordo, designam a entidade …………, como Entidade Gestora da Parceria e responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria.

**Artigo 4.º**

**Obrigações da Entidade Gestora da Parceria**

1. São obrigações da Entidade Gestora da Parceria:
2. Representar a parceria;
3. Coordenar as atividades da operação;
4. Responder, na qualidade de interlocutor, e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação requeridas pela Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020;
5. Comunicar aos parceiros as resultados das decisões adotadas pela Autoridade de Gestão PRODERAM 2020;
6. Dispor de um dossier específico do projeto devidamente organizado;
7. Formalizar, em nome da parceria, a aceitação do apoio que venha a ser atribuído, através da submissão eletrónica e autenticação de termo de aceitação nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, de acordo com os procedimentos aprovados pelo IFAP, I.P., divulgados no respetivo portal, em [www.ifap.pt](http://www.ifap.pt)., conforme previsto no n.º1 do artigo 19.º da Portaria n.º 402/2017, de 12 de outubro;
8. Executar a operação dentro dos prazos legais previstos no artigo 20.º da Portaria n.º 402/2017, de 12 de outubro;
9. Apresentar, em nome da parceria, os pedidos de pagamento relativos ao financiamento da operação nas condições estabelecidas no art.º 21.º da Portaria n.º 402/2017, de 12 de outubro;
10. São ainda obrigações da Entidade Gestora da Parceria, as estipuladas no n.º 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 402/2017, de 12 de outubro, designadamente:
11. Elaborar relatórios anuais de progresso, devendo quaisquer propostas de alteração à programação dos trabalhos ser apresentadas em anexo a esses relatórios;
12. Apresentar os relatórios sempre que solicitados pela Autoridade de Gestão e nos atos de apresentação dos pedidos de pagamento dos apoios;
13. Apresentar à Autoridade de Gestão, após a conclusão do investimento, um relatório final, onde figure também a avaliação relativa aos resultados do projeto.

**Artigo 5.º**

**Obrigações dos Parceiros**

1. Todos os parceiros devem cumprir as obrigações estipuladas no Art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e o exposto no Art.º 8.º da Portaria supracitada, os parceiros beneficiários daSubmedida 15.2 - Apoio à conservação dos recursos genéticos florestais, do PRODERAM 2020, são obrigados designadamente a:

a) Executar a operação nos termos e condições aprovados;

b) Cumprir a legislação e normas obrigatórias relacionadas com a natureza do investimento;

c) Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública relativamente à execução das operações, quando aplicável;

d) Proceder à publicitação dos apoios atribuídos, nos termos da legislação europeia aplicável e das orientações técnicas do PRODERAM 2020;

e) Manter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;

f) Manter um sistema de contabilidade organizada de acordo com o normativo contabilístico em vigor, aplicável ao tipo de beneficiário em causa;

g) Garantir a atividade e as condições legais necessárias ao seu exercício durante o período de cinco anos a contar da data de submissão do último pedido de pagamento, quando aplicável;

h) Não locar ou alienar os equipamentos, os povoamentos florestais e as instalações cofinanciadas, durante o período de cinco anos a contar da data de submissão do último pedido de pagamento, sem prévia autorização da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, adiante apenas designada por Autoridade de Gestão;

i) Garantir que todos os pagamentos e recebimentos referentes à candidatura são efetuados através de conta bancária única, ainda que não exclusiva, do beneficiário, exceto em situações devidamente justificadas;

j) Permitir o acesso aos locais de realização dos investimentos e aos dispositivos administrativos que reúnam os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;

k) Conservar os documentos relativos à realização dos investimentos, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PRODERAM 2020, consoante a fase em que o encerramento da operação tenha sido incluído;

l) Dispor de um processo relativo à candidatura, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;

m) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação dos investimentos e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;

n) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;

o) Cumprir as Boas Práticas Florestais previstas no Anexo I – Boas Práticas Florestais da presente portaria da qual faz parte integrante, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações de natureza ambiental impostas por lei, e quando aplicável;

p) Executar as ações previstas no plano de ação;

q) Promover a troca de informação entre entidades interessadas e proceder à divulgação técnica e científica de resultados.

2. A condição prevista na alínea e) do número anterior pode ser aferida em cada pedido de pagamento

3. Todos os parceiros devem prestar informações e colaboração à Entidade Gestora da Parceria no âmbito das suas competências.

**Artigo 6.º**

**Investimentos do projeto**

Os outorgantes assumem a investimento total, nos termos em que a operação for aprovada pelo Gestor.

**Artigo 7.º**

**Obrigações dos outorgantes**

Os outorgantes comprometem-se a cumprir as atividades ou financiamento constantes no plano de ação apresentado no formulário de pedido de apoio, nos termos em que a operação for aprovada pela Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020.

**Artigo 8.º**

**Calendarização da operação**

Os outorgantes assumem as datas de realização previstas no plano de ação apresentado no formulário de pedido de apoio, nos termos em que a operação for aprovada pela Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020 e de acordo com o calendário que faz parte integrante do presente contrato.

**Artigo 9.º**

**Gestão de conflitos no seio da parceria**

1. É da responsabilidade da parceria, formada pelos outorgantes deste Contrato, tratar das contendas que possam surgir todavia, se os diferendos não tiverem solução no seu seio e se tal impedir a boa execução do projeto colocando em causa o cumprimento dos objetivos propostos, pode ser reavaliada a operação e alterados os termos do presente Contrato, o qual fica sujeito a aprovação da Autoridade de Gestão, nos termos do n.º 3 do artigo seguinte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o incumprimento dos objectivos da parceria pode, avaliadas as circunstâncias, constituir fundamento de rescisão do presente Contrato e do Contrato de Financiamento celebrado com o IFAP.

**Artigo 10.º**

**Vigência do contrato**

1. A vigência deste Contrato está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação do pedido de apoio ao financiamento no âmbito do PRODERAM2020.
2. O presente Contrato vigora pelo período de duração do projeto.
3. Qualquer alteração ao presente Contrato durante a execução do projeto deverá ser aprovada pela parceria e submetida por escrito à Autoridade de Gestão de forma prévia a sua aplicação.

Contrato celebrado em, ………, no dia ….. de 20…

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente Contrato.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Entidade | Nome e Função do Assinante | Assinatura e Carimbo |
| Entidade 1 |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Entidade n |  |  |

*(Identificação de cada um dos outorgantes e* *assinaturas dos seus representantes reconhecidas)*

**Relatório Anual de Progresso**

Relatório n.º: ……/…..

Promotor:

Título da Operação:

Contrato n.º:

Data de início da operação: …/…/…

Período do relatório: …/ …./ …. a …./…./ …

Data do relatório: …./…/…

1. **Mapa de execução das Ações**

**Quadro de indicadores de resultados**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Designação da ação1** | **Indicador** | **Resultado quantificado** | **Justificação dos desvios (datas e conteúdos)** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1 Ações descritas para o período em causa e listadas de acordo com o indicado no Pedido de Apoio

1. **Mapa Financeiro**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Designação da Ação** | **Rubrica de investimento** | **Orçamento previsto1 (a)** | **Orçamento realizado2 (b)** | **Orçamento previsto – despesas declaradas (c)** | **% Dif.**  **D = 100X(c/a)** | **Justificação dos desvios** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

1 Orçamento previsto para o período em causa

2 Despesas declaradas durante o período em causa

1. **Análise da evolução do impacto obtido através das ações executadas**

Formular todas as observações úteis e mencionar eventuais dificuldades experimentadas na execução das ações.